

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A presente licitação, na modalidade de **Tomada de Preços 001/2021**, pelo **menor preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA NO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG**, na seguinte sequência:

PARTE I	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	NORMAS GERAIS
PARTE III	NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I.1	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
	ANEXO II.1	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	CREDENCIAMENTO
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ANEXO VII	CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO
		EDITAL E SEUS ANEXOS

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente à licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão dispostas as regras aplicáveis ao procedimento de julgamento; e na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, estão contidas as normas que integrarão o contrato, cuja minuta faz parte deste edital.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A participação da empresa (pessoa jurídica) neste certame implica sua aceitação expressa e formal dos termos e condições deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação ou recurso contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva e formal impugnação.

PARTE I NORMAS ESPECIAIS

1- DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º 12, CNPJ n.º 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2021**, do tipo **menor preço por lote**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA NO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG**, atendidas as especificações que integram o edital. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG E LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA NO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG**, atendidas às especificações que integram o edital.

3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço por lote**, e seu objeto serão executados com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de **“Habilitação” e de “Proposta de Preços”** da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos nº 29A, Bairro Pilar. Protocolo Geral, até as **09h30min do dia 16/08/2021**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.1.1. A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 4.1, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação até o dia **16/08/2021**, às **09h30min.**

4.1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 16/08/2021 às 10h**, na sala de licitações da Superintendência de Compras, situada no endereço Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Pilar, com a presença de quantos se interessarem.

4.1.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Tomada de Preços Nº. 001/2021

Envelope A – Habilitação

Tomada de Preços Nº. 001/2021

Envelope B – Proposta de Preços

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



5.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

6 – DO CADASTRO

As empresas não cadastradas na Prefeitura deverão promover o cadastramento específico (§ 2º do artigo 22 da Lei Federal 8666/93), satisfazendo a todos os requisitos e exigências legais previstas nos artigos 28 e seguintes do vigente Estatuto da Licitação, a seguir indicados.

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até três dias anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações e envio da relação de documentos necessários para fazer o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

7.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais,



e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

e) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VII**).

7.1.2. Para não Sócios/Proprietários:

a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, (**Modelo Anexo IV**).

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos (original), (**Modelo anexo VII**).

Os documentos do credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação deverá:

a) estar em nome do licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;
- d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
- e) As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei nº. **511/2009**;
- f) Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas, preferencialmente, em até **1 (um) dia útil antes da abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS**; Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame;
- g) Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a pessoa jurídica que o apresentou participe dos atos do certame;
- h) **Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente;**
- i. **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a (60) sessenta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1.1;**
- j) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos**, em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

8.1. ENVELOPE 1: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



8.1.1. Será admitida a participar desta licitação empresa cadastrada na Prefeitura de Ouro Preto ou embora não cadastrados na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no ramo de atividades objeto deste certame, e que comprove:

a. Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC), **vigente, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 6, DA PARTE I DESTE EDITAL** ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

a.1) Toda documentação da habilitação jurídica, regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Ouro Preto (CRC) vigente, sendo OBRIGATORIEDADE das empresas a substituição das certidões vencidas no CRC ou a inserção das mesmas dentro do prazo de validade no envelope de habilitação mesmo na presença do CRC;

a.2) Os documentos poderão ser substituídos pelo **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

a.2.1) No caso de não constar no **CRC** e ou no **SICAF** quaisquer documentos exigidos na **habilitação jurídica e fiscal**, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

a.2.2) Se os documentos relacionados na **habilitação jurídica e fiscal**, indicados no **CRC** e ou no **SICAF**, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor;

Ou

b. **Atestado de atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento**, emitido e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP) ou membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (CPL/PMOP),



b.1) As licitantes que não atendam aos requisitos para emissão do CRC ou SICAF deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22 §2º da Lei 8.666 de 1993.

c) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

d) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

e) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

f) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

OBS: A empresa que apresentar esta documentação acima (**Habilitação Jurídica**) autenticada no credenciamento, apesar de ter que apresentar novamente no envelope de habilitação, não será exigido a sua autenticação.

REGULARIDADE FISCAL:

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

i) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

i.1) Prova de tributos federais e dívida ativa da união.



i.1.1) Deverá ser apresentada a prova de regularidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

i.2) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

i.3) Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede da licitante;

j) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

j.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

Obs 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Registro da Licitante ou inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia (CREA);

m) Declaração e comprovação que a Licitante possui, em seu quadro, profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço de características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, quais sejam: Projetos de Recuperação e de Restauro em Monumento com tombamento Federal, Estadual ou Municipal que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio – última alteração contratual;
- Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);
- Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;



- Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

m.1) A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

- Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas a serviços, a saber: Execução de Projetos de características equivalentes ou superiores;
- Demonstração da experiência dos responsáveis técnicos, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

n) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

o) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP (CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

o.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).



o.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

o.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura** do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

8.1.2 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

8.1.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

8.2. ENVELOPE 02: APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O procedimento de julgamento das propostas observará as regras expressadas na **parte II – normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, que prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

8.2.2. O envelope de proposta deve conter, obrigatoriamente:

a. **Proposta Comercial (modelo anexo III)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta, em uma via, em papel timbrado da proponente, sem



emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal;

b. **Planilha de custos (modelo anexo II)** com valores em Reais, referidos ao mês de apresentação da proposta;

c. **Cronograma físico financeiro (modelo anexo II.1);**

8.2.3. Na apresentação da “proposta de preços” e “planilha de custos” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.4. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, sendo este o resultado do somatório correto dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades estabelecidas nas “planilhas de custos” (**modelos anexo II**). A licitante poderá optar por qual(is) lote(s) deseja concorrer, preenchendo somente a proposta(s) para o(s) mesmo(s)

8.2.5. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

8.2.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de Epi's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório da obra/serviço, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

8.2.7. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.2.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.



8.2.9. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**anexo II**) deste edital.

8.2.10. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Atividades e Quantidades” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

8.2.11. A licitante poderá optar por qual(is) lote(s) deseja concorrer, preenchendo somente a proposta(s) para o(s) mesmo(s)

8.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame.

8.3.1.1 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

8.3.1.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

8.3.2. Todos os anexos exigidos para compor a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE OU CARIMBO DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

8.3.3. Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”



8.3.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

8.3.5. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº 511/2009.

8.3.6. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas **antes** do certame, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 “Do Credenciamento” no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

8.3.7. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado;**
- Na fase de habilitação será inabilitada;**
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**

9 - PROCEDIMENTOS

9.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

9.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: 31 3559-3301, E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

9.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.



9.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Projetos devem ser entregues em 02 (duas) vias impressas em formato adequado, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, como Município e CEMIG, acompanhados do arquivo digital em formato dwg.

10.2 Os Projetos Paisagístico, Executivos e Complementares, deverão ser apresentados em formato e representações normatizadas (o formato A0 deve ser evitado) e devem ser acompanhados de memorial descritivo (formato A4), relacionando e descrevendo todo o fator determinante na definição da proposta, incluindo os critérios e conceitos adotados, avaliação dos efeitos de implantação do projeto, demonstração de dimensionamentos e especificações e planilha orçamentária.

10.3 Todos os documentos devem receber carimbo padronizado e numeração adequada de conformidade com o padrão da PMOP/SMCP.

10.4 Devem ser entregues dois jogos de cópias dos desenhos e do memorial descritivo, em formato adequado para o perfeito entendimento dos projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

10.5 Informamos que o projeto de restauração, projetos complementares, plano de monitoramento arqueológico e laudo do estado de conservação do Conjunto de Ruínas da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição (Igreja Queimada), localizadas na Rua Grande, s/nº, Centro, Distrito de Antônio Pereira/ Ouro Preto/MG de responsabilidade da Arquidiocese de Mariana, possui prazo estimado de execução de **5 (cinco) meses**, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.6 Informamos que o projeto de restauração, projetos complementares e plano de monitoramento arqueológico da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, localizada na Praça da Matriz, s/nº, Distrito de Amarantina/Ouro Preto/MG, de responsabilidade da Arquidiocese de Mariana, possui prazo estimado de execução de **5 (cinco) meses**, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: **02.08.03.391.004402238 33.90.39. 00 FONTE 100 FICHA 424**

12 – PREÇOS

12.1 O valor proposto para a prestação dos serviços do **Lote I** é de R\$ 101.669,64 (cento e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais, como SETOP e SINAPI.

12.2 O valor proposto para a prestação dos serviços do **Lote II** é de R\$ 153.172,65 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Neste valor estão inclusas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

12.3 Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato, enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

12.4 A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

14 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

15- Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas a serem pagas até 30 dias após emissão das Notas Fiscais acompanhada das Certidões Negativas do Município, FGTS e INSS sendo: 60% na entrega dos projetos para aprovação e 40% após o recebimento dos projetos integralmente aprovados.

Em relação às Notas Fiscais, as mesmas deverão conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

16 - Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

PARTE II NORMAS GERAIS

16 – REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços aqui licitados rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93, em sua redação vigente, e pela Lei Federal 5.194/66.

17 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I – normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

18 – PROCEDIMENTOS

18.1. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes numerados, opacos e lacrados, endereçados ao Município de Ouro Preto, contendo: o de número 1 a documentação exigida para sua habilitação, e o de número 2 a proposta de preços. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação do seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

18.2. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **até o segundo dia útil antes da data fixada**. As consultas serão respondidas, via e-mail, a todos os potenciais licitantes, a critério da CPL/PMOP.

18.3. Poderá se manifestar no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão só seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento de credenciamento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.



18.4. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas de preços das concorrentes, após o que, proceder-se-á a abertura dos envelopes que contem os documentos de “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados, para que a tanto se interessarem.

18.5. Concluído o exame da documentação apresentada, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

18.6. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, na mesma assentada ou em outra que designar, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.

18.7. A Comissão de licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.

18.8. O município de Ouro Preto reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Prefeito, e sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

- Revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- Anular** o procedimento, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- Homologar** o resultado do julgamento, sem prejuízo da redução superveniente das atividades por serem contratadas.

19 – DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação



deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

19.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

19.2. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

19.3.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **19.2**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

19.4. As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via email obedecendo os seguintes requisitos:

19.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL, no prazo legal.

19.4.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

19.5. O Pregoeiro ou Presidente da CPL não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

20.1 Será declarada vencedora desta licitação e assim classificada em primeiro lugar, a licitante que oferecer proposta de menor valor global para cada lote.

21 – CLÁUSULA DE ADESÃO

21.1. O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como

a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

22.2. **Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.**

22.3. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS

23 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Concluído o processo licitatório, o objeto dessa licitação será Adjudicado e a Homologado pelo Prefeito Municipal, pelo menor valor global, à licitante vencedora.

23.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VI** deste Edital. 23.3. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a

data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

23.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos - DACAD.

23.5. Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

23.6. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

23.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

24 – CONTRATAÇÃO

24.1. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, no que forem aplicáveis aos serviços licitados, as normas legais vigentes e as regras a seguir expressa, atendidas ainda as especificações técnicas porventura inseridas neste edital.

24.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” específica, previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamentos.

25 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

25.1. Constituirão peças integrantes do contrato independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta e a “planilha de atividades e quantidades” cotada e oferecida pela licitante contratada.

26 - ADITAMENTO

26.1. O Município de Ouro Preto poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

27 – PUBLICIDADE

27.1. O contrato, eventuais termos aditivos ou apostilamentos que lhe forem incorporados, serão publicados no “Minas Gerais”, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

28 – PREÇOS

28.1. O custo total estimado é de **R\$ 101.669,64 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) para o lote 01** e de **R\$ 153.172,65 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o lote 02**, devendo remunerar os serviços, todas taxas pertinentes ao mesmo, e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato.

28.2. A licitante que não apresentar preço unitário ou apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em itens propostos na planilha de preços será considerada desclassificada pela Comissão de Licitação, em obediência aos preceitos fixados nos incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

28.3. As atividades eventualmente não previstas na planilha de orçamento, que se revelem contidas no objeto licitado, se julgadas indispensáveis para a perfeita execução dos projetos contratados, poderão ser objeto de justificativa técnica da fiscalização do Município submetida à aprovação da autoridade competente. Se aprovadas, apenas poderão ser executadas após terem seus preços unitários ajustados entre as partes e integrados à planilha contratual mediante termo aditivo.

29 – DAS OBRIGAÇÕES

29.1 - São obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- k) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- o) Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;



- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- t) Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.*

29.2 - São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

30. FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços.

Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução dos serviços, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução dos serviços; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA contratada da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras,



respondendo a EMPRESA contratada, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal nos serviços.

Será marcado, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição dos serviços, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora.

31 – PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

32 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

32 – PENALIDADES

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

32.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.3 Fraudar na execução do contrato;

32.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.5 Cometer fraude fiscal;

32.1.6 Não manter a proposta;

32.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

32.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



32.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

32.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

32.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

32.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33 – RESOLUÇÃO

33.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos projetos contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse do Município;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.



33.2 – Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal ente as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços afetivamente executados e aproveitados.

34 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

34.1 A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

35 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

35.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

36 - GARANTIA CONTRATUAL

36.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia ou fiança bancária.

36.2. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação.

36.3. A falta de quitação da garantia, no momento da assinatura do contrato, implicará no desconto do valor correspondente da primeira medição a ser paga à empresa contratada.

Ouro Preto, 29 de julho de 2021.

Hállan Vinícius
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Davi Barbosa Oliveira
OAB/MG 110.265
Procurador Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG

LOTE 2

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA. DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG

1 OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na área de projetos de restauração, para a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência, devendo apresentar serviços de boa qualidade e preço compatível com o mercado.

Os projetos de restauração, projetos complementares e plano de monitoramento arqueológico têm como objetivo a preservação do Monumento Tombado em nível municipal, que vem sofrendo descaracterizações durante os anos e ainda se encontra com problemas estruturais.

Este bem cultural é de grande importância histórica e arquitetônica para o município de Ouro Preto, vinculado à formação do distrito de Amarantina, bem como à vivência religiosa e às tradições orais do lugar.

O tombamento municipal foi homologado em 28 de Setembro de 2010, através do Decreto nº 2.429, inscrição nº20 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos.

1.1 Este bem cultural é de grande importância histórica e arquitetônica para o município de Ouro Preto, vinculado à formação do distrito de Antônio Pereira, bem como à vivência religiosa e às tradições orais do lugar.

O tombamento municipal foi homologado em 16 de Setembro de 2015, através do Decreto nº 4.302, inscrição nº23 no Livro do Tombo dos Bens Arqueológicos, Paleontológicos, Etnográficos e Paisagísticos, inscrição nº27 no Livro do Tombo dos Bens Históricos, Artísticos e Arquitetônicos. O perímetro de tombamento reflete a importância paisagística da edificação, bem como do cenário que a circunda. A denominação Igreja Queimada advém do fato da edificação ter sido atingida por um incêndio ocorrido em 1830. O interior das ruínas vem sendo usado como cemitério, havendo túmulos

de diversas épocas, considerado pela comunidade como espaço sagrado, e este uso deverá ser mantido.

2 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ouro Preto; Praça Barão do Rio Branco, 12 – Pilar; CNPJ: 18.295.295.0001/36

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá realizar serviços técnicos para elaboração de projeto de restauração, projetos executivos e complementares, e plano de monitoramento arqueológico, destinados à Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, situada no Distrito de Amarantina, neste Município, com a devida aprovação junto aos órgãos competentes.

3.1 Os Projetos a serem elaborados deverão conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar e precisar a obra e/ou serviço, objeto de intervenção, incluindo todas as planilhas orçamentárias com referências e comprovação de bases de preço utilizadas.

Devem assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução e estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT e dos demais órgãos competentes. Quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.

3.2 A empresa a ser contratada deverá realizar serviços técnicos para elaboração de projeto paisagístico, projetos executivos e complementares, plano de monitoramento arqueológico e Laudo de Estado da Conservação conforme modelo e diretrizes fixadas pela Deliberação Normativa do CONEP nº20/2018, destinados ao Conjunto Arqueológico e Arquitetônico das Ruínas da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Conceição, conhecida como Igreja Queimada, situada no Distrito de Antônio Pereira neste Município, com a devida aprovação junto aos órgãos competentes.

Os Projetos a serem elaborados deverão conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar e precisar a obra e/ou serviço, objeto de intervenção, incluindo todas as planilhas orçamentárias com referências e comprovação de bases de preço utilizadas.

Devem assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução e estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT e dos demais órgãos competentes. Quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.



Esta documentação contratada deverá conter:

- Plano de Monitoramento Arqueológico (executado por arqueólogo): o plano de monitoramento arqueológico será elaborado com o intuito de avaliar o potencial arqueológico de todo o perímetro tombado do bem cultural e estabelecer orientações a serem seguidas durante a execução das obras. Deverá ser autorizado e licenciado pelo IPHAN;
- Projeto arquitetônico de restauração: apresentação dos levantamentos cadastral e fotográfico, mapeamento de danos, diagnóstico de estado de conservação; projeto paisagístico que servirá de base para a elaboração do projeto legal e do projeto executivo, e deverá ser elaborado segundo Diretrizes de Intervenção e Conservação especificadas pelo Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante;
- Projeto legal: elaboração de levantamento arquitetônico e projeto arquitetônico de restauração para aprovação e liberação de alvará de construção, junto a SMCP, seguindo o Roteiro para Levantamento Arquitetônico – Perímetro Tombado E o Roteiro para Reforma e Ampliação – Perímetro Tombado em anexo ao documento de informação básica fornecida pela SMCP;
- Projeto Executivo: elaboração de projeto final de restauração arquitetônica, verificando interferências dos projetos complementares e que servirão de orientação para a execução da obra;
- Projeto de consolidação estrutural: elaboração de projeto estrutural, visando a estabilidade da igreja, incluindo fundações, alvenarias, vigamentos, bem como inserção de estruturas metálicas que forem necessários para sua estabilização dentro dos critérios de restauro;
- Projeto elétrico de baixa e alta tensão/luminotécnica: elaboração de projeto elétrico e luminotécnica das edificações e entorno, englobando: aprovação junto à concessionária, da subestação principal, distribuição secundária, sistema de aterramento predial e proteção contra descargas atmosféricas, iluminações (inclusive de emergência e externas), sistemas (lógica) e telefonia;
- Projeto hidro-sanitário: elaboração de projeto de instalações hidráulicas, englobando: instalações de água fria, esgotamento sanitário, sistema de combate à incêndio (bombas, alarmes e detectores), drenagens do terreno e sistema e estação de tratamento de esgoto.
- Projeto de proteção e combate a incêndio: elaboração de projeto para aprovação junto ao órgão competente. Com:
 - Sistema de retardamento da propagação do fogo;



- Sistema de combate ao fogo;
- Disponibilização estratégica de equipamentos de combate ao fogo;
- Sistemas de alarme de incêndio;
- Setorização do combate com base nos riscos isolados;
- Levantamento completo de carga de incêndio;
- Detalhes construtivos de cunho geral;
- Indicação do trajeto de subsistema de aterramento;
- Indicação e especificação das descidas para aterramento;
- Sistema de segurança com sensores de presença;
 - Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas: elaboração de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
 - Projeto de Segurança Eletrônica: elaboração de projeto de segurança eletrônica, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
 - Projeto de Sonorização: elaboração de projeto de sonorização, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
 - Memoriais e cadernos de encargos detalhados;
 - Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra: elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, contendo as especificações dos materiais e técnicas construtivas, que servirão de referencial para a concorrência de execução da Obra.

OBS:

1) Composição mínima das pranchas dos projetos de arquitetura: planta de localização, planta de implantação, planta baixa, seções ou cortes longitudinais e transversais, elevações de todas as fachadas vistas, e detalhes construtivos necessários para a execução da obra;

2) A composição das pranchas dos projetos executivos e complementares deve atender aos requisitos de desenho técnicos necessários para sua compreensão, aprovação junto aos órgãos competentes e as normas técnicas vigentes;

3) Os projetos deverão atender a norma 9050/2004 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos;



4) Os projetos só serão aceitos, após análise e aprovação pela Secretaria de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;

5) A empresa deverá prever todos os custos necessários para execução destes serviços não sendo permitidos aditivos contratuais;

6) Durante o desenvolvimento dos serviços, a equipe técnica deverá dialogar com a comunidade local, por exemplo, através da Associação de Moradores, como também apresentar os produtos deste contrato ao Conselho Municipal de Patrimônio/COMPATRI.

3.1 **Qualificação Técnico Profissional**

- Registro da Licitante ou inscrição no (CAU e / ou CREA)
- Comprovação que a Licitante possui, em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviço de características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, quais sejam: Projetos de Recuperação e de Restauo em Monumento com tombamento Federal, Estadual ou Municipal. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:
 - Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
 - Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram as atividades relacionadas a serviços, a saber: Execução de Projetos de características equivalentes ou superiores;
 - Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica;
 - Documento comprobatório de quitação de débito junto ao CAU ou CREA da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.

3.2 **Produtos a serem entregues**

- Os Projetos devem ser entregues em 02 (duas) vias impressas em formato adequado, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes, como Município e CEMIG, acompanhadas do arquivo digital em formato DWG.



- Os Projetos Paisagístico, Executivos e Complementares, deverão ser apresentados em formato e representações normatizadas (o formato A0 deve ser evitado) e devem ser acompanhados de memorial descritivo (formato A4), relacionando e descrevendo todo o fator determinante na definição da proposta, incluindo os critérios e conceitos adotados, avaliação dos efeitos de implantação do projeto, demonstração de dimensionamentos e especificações e planilha orçamentária.

- Todos os documentos devem receber carimbo padronizado e numeração adequada de conformidade com o padrão da PMOP/SMCP.

- Devem ser entregues dois jogos de cópias dos desenhos e do memorial descritivo, em formato adequado para o perfeito entendimento dos projetos, devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

4 VALOR DOS SERVIÇOS

Igreja Matriz São Gonçalo do Amarante

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 101.669,64 (cem e um mil seiscentos sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Neste valor estão inclusas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato. Esse valor foi apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais.

Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição (Igreja Queimada)

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 153.172,65 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Neste valor estão inclusas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato. Esse valor foi apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais.

5 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Informamos que o projeto de restauração, projetos complementares e plano de monitoramento arqueológico da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, localizada na Praça da Matriz, s/nº, Distrito de Amarantina/Ouro Preto/MG, de responsabilidade da Arquidiocese de Mariana, possui prazo estimado de execução de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato,



prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.2 Informamos que o projeto de restauração, projetos complementares, plano de monitoramento arqueológico e laudo do estado de conservação do Conjunto de Ruínas da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição (Igreja Queimada), localizadas na Rua Grande, s/nº, Centro, Distrito de Antônio Pereira/ Ouro Preto/MG de responsabilidade da Arquidiocese de Mariana, possui prazo estimado de execução de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores propostos para a prestação dos serviços foram apurados dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais, como SETOP e SINAPI.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato, enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

7 FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas a serem pagas até 30 dias após emissão das Notas Fiscais acompanhada da nota fiscal e das Certidões Negativas Municipal, FGTS e dívida ativa da união. Receita estadual e trabalhista sendo: 60% na entrega dos projetos para aprovação e 40% após o recebimento dos projetos integralmente aprovados.

Em relação às Notas Fiscais, as mesmas deverão conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.



Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

9 PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS

As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.08031339100442238.44905100 FR 100 FICHA 424

11 SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Compete à Superintendência de Cultura e Patrimônio /SMCP, acompanhar a execução dos projetos, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será o servidor, Wanderson José Rolla Gomes, Diretor, e como fiscal Maria Raquel Alves Ferreira, Superintendente de Patrimônio, que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 15 de março de 2021.

Gestor
Wanderson J. R. Gomes
Diretor



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31) 3559-3240

Fiscal

Maria Raquel Alves Ferreira
Superintendente de Patrimônio

ANEXO I.1
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá realizar serviços técnicos para elaboração de projeto de restauração, projetos executivos e complementares, e plano de monitoramento arqueológico, destinados à Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, situada no Distrito de Amarantina, neste Município, com a devida aprovação junto aos órgãos competentes.

Os Projetos a serem elaborados deverão conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar e precisar a obra e/ou serviço, objeto de intervenção, incluindo todas as planilhas orçamentárias com referências e comprovação de bases de preço utilizadas.

Devem assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução e estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT e dos demais órgãos competentes. Quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.

Esta documentação contratada deverá conter:

- Plano de Monitoramento Arqueológico (executado por arqueólogo): o plano de monitoramento arqueológico será elaborado com o intuito de avaliar o potencial arqueológico de todo o perímetro tombado do bem cultural e estabelecer orientações a serem seguidas durante a execução das obras. Deverá ser autorizado e licenciado pelo IPHAN;
- Projeto arquitetônico de restauração: apresentação dos levantamentos cadastral e fotográfico, mapeamento de danos, diagnóstico de estado de conservação; projeto paisagístico que servirá de base para a elaboração do projeto legal e do projeto executivo, e deverá ser elaborado segundo Diretrizes de Intervenção e Conservação especificadas pelo Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante;
- Projeto legal: elaboração de levantamento arquitetônico e projeto arquitetônico de restauração para aprovação e liberação de alvará de construção, junto a



SMCP, seguindo o Roteiro para Levantamento Arquitetônico – Perímetro Tombado E o Roteiro para Reforma e Ampliação – Perímetro Tombado em anexo ao documento de informação básica fornecida pela SMCP;

- Projeto Executivo: elaboração de projeto final de restauração arquitetônica, verificando interferências dos projetos complementares e que servirão de orientação para a execução da obra;
- Projeto de consolidação estrutural: elaboração de projeto estrutural, visando a estabilidade da igreja, incluindo fundações, alvenarias, vigamentos, bem como inserção de estruturas metálicas que forem necessários para sua estabilização dentro dos critérios de restauro;
- Projeto elétrico de baixa e alta tensão/luminotécnica: elaboração de projeto elétrico e luminotecnica das edificações e entorno, englobando: aprovação junto à concessionária, da subestação principal, distribuição secundária, sistema de aterramento predial e proteção contra descargas atmosféricas, iluminações (inclusive de emergência e externas), sistemas (lógica) e telefonia;
- Projeto hidro-sanitário: elaboração de projeto de instalações hidráulicas, englobando: instalações de água fria, esgotamento sanitário, sistema de combate à incêndio (bombas, alarmes e detectores), drenagens do terreno e sistema e estação de tratamento de esgoto.
- Projeto de proteção e combate a incêndio: elaboração de projeto para aprovação junto ao órgão competente. Com:
 - Sistema de retardamento da propagação do fogo;
 - Sistema de combate ao fogo;
 - Disponibilização estratégica de equipamentos de combate ao fogo;
 - Sistemas de alarme de incêndio;
 - Setorização do combate com base nos riscos isolados;
 - Levantamento completo de carga de incêndio;
 - Detalhes construtivos de cunho geral;
 - Indicação do trajeto de subsistema de aterramento;
 - Indicação e especificação das descidas para aterramento;
 - Sistema de segurança com sensores de presença;



- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas: elaboração de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
- Projeto de Segurança Eletrônica: elaboração de projeto de segurança eletrônica, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
- Projeto de Sonorização: elaboração de projeto de sonorização, abrangendo a aprovação junto à SMCP;
- Memoriais e cadernos de encargos detalhados;
- Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra: elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, contendo as especificações dos materiais e técnicas construtivas, que servirão de referencial para a concorrência de execução da Obra.

OBS:

1) Composição mínima das pranchas dos projetos de arquitetura: planta de localização, planta de implantação, planta baixa, seções ou cortes longitudinais e transversais, elevações de todas as fachadas vistas, e detalhes construtivos necessários para a execução da obra;

2) A composição das pranchas dos projetos executivos e complementares deve atender aos requisitos de desenho técnicos necessários para sua compreensão, aprovação junto aos órgãos competentes e as normas técnicas vigentes;

3) Os projetos deverão atender a norma 9050/2004 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos;

4) Os projetos só serão aceitos, após análise e aprovação pela Secretaria de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;

5) A empresa deverá prever todos os custos necessários para execução destes serviços não sendo permitidos aditivos contratuais;

6) Durante o desenvolvimento dos serviços, a equipe técnica deverá dialogar com a comunidade local, por exemplo, através da Associação de Moradores, como também apresentar os produtos deste contrato ao Conselho Municipal de Patrimônio/COMPATRI.

Memorial Descritivo

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA

DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá realizar serviços técnicos para elaboração de projeto paisagístico, projetos executivos e complementares, plano de monitoramento arqueológico e Laudo de Estado de Conservação conforme modelo e diretrizes fixadas pela Deliberação Normativa do CONEP nº20/2018, destinados ao Conjunto Arqueológico e Arquitetônico das Ruínas da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Conceição, conhecida como Igreja Queimada, situada no Distrito de Antônio Pereira neste Município, com a devida aprovação junto aos órgãos competentes.

Os Projetos a serem elaborados deverão conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar e precisar a obra e/ou serviço, objeto de intervenção, incluindo todas as planilhas orçamentárias com referências e comprovação de bases de preço utilizadas.

Devem assegurar a viabilidade técnica e possibilitar a avaliação do custo, a definição dos métodos e do prazo de execução e estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT e dos demais órgãos competentes. Quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.

Esta documentação contratada deverá conter:

- Plano de Monitoramento Arqueológico: o plano de monitoramento arqueológico deverá ser elaborado por arqueólogo, com o intuito de avaliar o potencial arqueológico do local e estabelecer orientações a serem seguidas durante a execução das obras; deverá ser autorizado e licenciado pelo IPHAN;
- Laudo de Estado de Conservação: o Laudo de Estado de Conservação deverá ser elaborado por arqueólogo, conforme modelo e diretrizes fixadas pela Deliberação Normativa do CONEP nº20/2018, e deverá ser entregue à Secretaria de Patrimônio até a data de 01/11/2021. A empresa contratada será responsável pelas correções eventualmente solicitadas pelo IEPHA, no ano de 2022;
- Projeto Paisagístico e drenagem abrangendo a área das ruínas e do Largo da Rua Grande: apresentação dos levantamentos cadastral e fotográfico, mapeamento de



danos, diagnóstico; projeto paisagístico que servirá de base para a elaboração do projeto legal e do projeto executivo, e deverá seguir as Diretrizes de Intervenção e Conservação especificadas pelo Dossiê de Tombamento do Conjunto Arqueológico e Arquitetônico das Ruínas da Antiga Matriz de Nossa Senhora da Conceição;

- Projeto legal: elaboração de levantamento arquitetônico e projeto paisagístico e de drenagem para aprovação e liberação de alvará de construção, junto a SMCP, seguindo o Roteiro para Levantamento Arquitetônico – Perímetro Tombado E o Roteiro para Reforma e Ampliação – Perímetro Tombado em anexo ao documento de informação básica fornecida pela SMCP;

- Projeto Executivo: elaboração de projeto final de paisagismo e de drenagem, verificando interferências dos projetos complementares e que servirão de orientação para a execução da obra;

- Projeto de anastilose e consolidação estrutural das ruínas: especificação de procedimentos e anastilose e elaboração de projeto estrutural, visando a estabilidade da igreja, incluindo fundações, alvenarias, vigamentos, bem como inserção de estruturas metálicas que forem necessários para sua estabilização dentro dos critérios de restauro;

- Projeto elétrico de baixa e alta tensão/luminotécnica: elaboração de projeto elétrico e luminotécnica da edificação e largo frontal a ser projetado, englobando: aprovação junto à concessionária, da subestação principal, distribuição secundária, sistema de aterramento predial e proteção contra descargas atmosféricas, e iluminações.

- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas: elaboração de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, abrangendo a aprovação junto à SMCP

- Memoriais e cadernos de encargos detalhados;

- Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra: elaboração de planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, contendo as especificações dos materiais e técnicas construtivas, que servirão de referencial para a concorrência de execução da Obra.

OBS:

1) Composição mínima das pranchas dos projetos de arquitetura: planta de localização, planta de implantação, planta baixa, seções ou cortes longitudinais e transversais, elevações de todas as fachadas vistas, e detalhes construtivos necessários para a execução da obra;



2) A composição das pranchas dos projetos executivos e complementares deve atender aos requisitos de desenho técnicos necessários para sua compreensão, aprovação junto aos órgãos competentes e as normas técnicas vigentes;

3) Os projetos deverão atender a norma 9050/2004 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos;

4) Os projetos só serão aceitos, após análise e aprovação pela Secretaria de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano;

5) O Plano de Monitoramento Arqueológico somente será aceito após aprovação pelo IPHAN;

6) A empresa deverá prever todos os custos necessários para execução destes serviços não sendo permitidos aditivos contratuais;

7) Durante o desenvolvimento dos serviços, a equipe técnica deverá dialogar com a comunidade local, por exemplo, através da Associação de Moradores, como também apresentar os produtos deste contrato ao Conselho Municipal de Patrimônio/COMPATRI.



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS
LOTE 01

PROJETO		CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG				
DATA :						25,30%
ITEM	SINAP I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1.00	4048-7	Plano de monitoramento Arqueológico	Mês	0,5	19.365,69	9.682,85
2.00	4048-7	Projeto Arquitetônico de Restauração	Mês	1,5	19.365,69	29.048,54
3.00	34760	Projeto de Consolidação Estrutural	H	60	60,37	3.622,20
4.00	34783	Projeto Eletrico e Luminotécnico	H	60	78,95	4.737,00
5.00	34783	Projeto SPDA	H	40	78,95	3.158,00
6.00	34783	Projeto de Segurança Eletrônica	H	40	78,95	3.158,00
7.00	34760	Projeto de Sonorização	H	40	78,95	3.158,00
8.00	34760	Projeto Hidro sanitário	H	15	60,37	905,55
9.00	34783	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	H	40	78,95	3.158,00
10.00	34780	Memoriais e Cadernos Tecnicos Complementares	H	60	90,25	5.415,00
11.00	4048-7	Memoriais e Cadernos Tecnicos Arquitetura	Mês	0,5	19.365,69	9.682,85
12.00	34780	Orcamentos, planilha BDI e Cronograma	H	60	90,25	5.415,00
					subtotal	81.140,98
					BDI	20.528,67
					Total Com BDI	101.669,64

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS
LOTE 02**

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (IGREJA QUEIMADA). DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG						
DATA :						25,30%
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1.00	4048-7	Plano de monitoramento Arqueológico	Mês	1	19.365,69	19.365,69
2.00	4048-7	Laudo de Estado de Conservação	Mês	0,5	19.365,69	9.682,85
3.00	34760	Projeto de Paisagístico e de Drenagem	H	300	60,37	18.111,00
4.00	34780	Projeto Anastilose e consolidação Estrutural	H	160	90,25	14.440,00
5.00	34783	Projeto Elétrico e Luminotecnico	H	160	78,95	12.632,00
6.00	34783	projeto SPDA	H	120	78,95	9.474,00
7.00	34760	Memoriais e Cadernos Tecnicos de Arquitetura	H	160	60,37	9.659,20
8.00	34780	Memoriais e Cadernos Tecnicos Complementares	H	160	90,25	14.440,00
9.00	34780	Orcamentos, planilha BDI e Cronograma	H	160	90,25	14.440,00
					subtotal	122.244,74
					BDI	30.927,92
					Total Com BDI	153.172,65

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1
PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)
LOTE 01

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DA MATRIZ DE SÃO GINÇALO DO AMARANTE, DISTRITO DE AMARANTINA OURO PRETO/MG								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 05 MESES				
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.00	Plano de monitoramento Arqueológico	R\$ 9.682,85	11,93%	4.841,85	4.841,00			
2.00	Projeto Arquitetônico e Restauração	R\$ 29.048,54	35,80%	8.714,56	20.333,98			
3.00	Projeto de Consolidação Estrutural	R\$ 3.622,20	4,46%	3.622,20				
4.00	Projeto Elétrico e Luminotecnico	R\$ 4.737,00	5,84%		4.737,00			
5.00	Projeto SPDA	R\$ 3.158,00	3,89%			3.158,00		
6.00	Projeto Segurança Eletronica	R\$ 3.158,00	3,89%				3.158,00	
7.00	Projeto Sonorização	R\$ 3.158,00	3,89%				3.158,00	
8.00	Projeto Hidrosanitário	R\$ 905,55	1,12%	905,55				
9.00	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio	R\$ 3.158,00	3,89%			3.158,00		
10.00	Memoriais e Cadernos Tecnicos Complementares	R\$ 5.415,00	6,67%				5.415,00	
11.00	Memoriais e Cadernos Tecnicos Arquitetura	R\$ 9.682,85	11,93%					9.682,85
12.00	Orcamentos, planilha BDI e Cronograma	R\$ 5.415,00	6,67%					5.415,00
	SUBTOTAL	R\$ 81.140,98		R\$ 18.084,16	R\$ 29.911,98	R\$ 6.316,00	R\$ 11.731,00	R\$ 15.097,85
	TOTAL COM BDI	R\$ 101.669,64		R\$ 22.659,45	R\$ 37.479,71	R\$ 7.913,94	R\$ 14.698,94	R\$ 18.917,61

-----, ----- de ----- de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II.1
PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta de Preços)
LOTE 02

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (IGREJA QUEIMADA). DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 05 MESES				
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.00	Plano de monitoramento Arqueológico	R\$ 19.365,69	15,84%			9.682,85	9.682,84	
2.00	Laudo de Estado de Conservação	R\$ 9.682,85	7,92%	9.682,85				
3.00	Projeto de Paisagístico e de Drenagem	R\$ 18.111,00	14,82%	9.055,50	9.055,50			
4.00	Projeto Anastilose e consolidação Estrutural	R\$ 14.440,00	11,81%		7.220,00	7.220,00		
5.00	Projeto Elétrico e Luminotecnico	R\$ 12.632,00	10,33%			6.316,00	6.316,00	
6.00	Projeto SPDA	R\$ 9.474,00	7,75%				9.474,00	
7.00	Memoriais e Cadernos Tecnicos de Arquitetura	R\$ 9.659,20	7,90%				9.659,20	
8.00	Memoriais e Cadernos Tecnicos Complementares	R\$ 14.440,00	11,81%				14.440,00	
9.00	Orcamentos, planilha BDI e Cronograma	R\$ 14.440,00	11,81%					14.440,00
	SUBTOTAL	R\$ 122.244,74		R\$ 18.738,35	R\$ 16.275,50	R\$ 23.218,85	R\$ 49.572,04	R\$ 14.440,00
	TOTAL COM BDI	R\$ 153.172,65		R\$ 23.479,15	R\$ 20.393,20	R\$ 29.093,21	R\$ 62.113,77	R\$ 18.093,32

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Protocolo: Até as 09h30min do dia 16/08/2021.

Abertura dia: 16/08/2021 às 10h00min.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a. O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b. Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:-----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome

Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

“MODELO”

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu _____ (nome do licitante) _____, CPF nº _____, residente à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (pessoa física a ser contratada – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeio e constituo meu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Tomada de Preços, Nº. 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

“MODELO”

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Habilitação)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal)

ANEXO VI
“MODELO”
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o município de Ouro Preto e

TOMADA DE PREÇOS 001/2021
Processo Licitatório nº. 081/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA NO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste contrato as planilhas constantes nos anexos, bem como as planilhas apresentadas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A(O) contratada(o) deverá executar o serviço objeto deste contrato sendo vedada a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo global definido para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses** corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos.

A vigência será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

4.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 16 e 17;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

4.2 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar as visitas realizadas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- k) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- o) Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- p) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- q) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- r) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- s) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- t) Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

DOCUMENTOS:

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição;
- Memórias de medição;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

CLAUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$......(.....), correspondente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 7.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4. fraudar na execução do contrato;
- 7.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6. cometer fraude fiscal;
- 7.7. não mantiver a proposta;

7.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.10. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

7.11. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.12. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.13. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.14. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$
(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§1º. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser

retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

§2º. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Secretaria Municipal de Obras na dotação orçamentária 02.08031339100442238.44905100 FR 100 FICHA 424 para o ano de 2021, decorrentes de recurso próprio do Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

Compete à Secretaria de Obras, por meio da Diretoria de Infraestrutura, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato será o Sr. César Adriano Teixeira, Diretor do Departamento de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. 1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretário (a) Municipal de Obras e Urbanismo

Empresa Contratada

ANEXO À MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:
I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Tomada de Preços nº. 001/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **Tomada de Preços 001/2021**, pelo **menor preço por lote**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PLANO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DESTINADO À IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO DISTRITO DE AMARANTINA, OURO PRETO/MG E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DO CONJUNTO ARQUEOLÓGICO E ARQUITETÔNICO DAS RUÍNAS DA ANTIGA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CONHECIDA COMO IGREJA QUEIMADA NO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, OURO PRETO/MG**, atendidas as especificações que integram o edital.

Protocolo Geral, até as 09h30m **do dia 16/08/2021**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 16/08/2021 às 10h00m**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

Ouro Preto, 27 de julho de 2021.

Hállan Vinícius
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Edital elaborado por Thiago Cerqueira Mattos e Castro